LEI Nº 7.666, de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos de Literatura potiguar na rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de Literatura Potiguar como tema complementar de forma interdisciplinar.

Art. 2º Órgão Público competente estabelecerá as diretrizes básicas para a adequação das atividades mencionadas no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de março de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 02/04/2024
Autoria: Ver. Júlia Arruda